

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS

LEI N° 18 /97

Autoriza a participação do Município de Areia de Baraunas, na Associação dos Municípios do Vale das Espinharas, Sabugy e Serra do Teixeira (AMVEST), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Areia de Baraunas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°) - Fica o poder executivo Municipal autorizado a se associar a Associação do Vale das Espinharas, Sabugy e Serra do Teixeira (AMVEST), juntamente com os demais Prefeito da região.

Art. 2°) - Fica o Município de Areia de Baraunas, autorizado a contribuir mensalmente, o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), referente a participação na Associação de que trata o artigo anterior, e reajustado anualmente pelo índice oficial.

Parágrafo Único - A contribuição de que trata este artigo, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual.

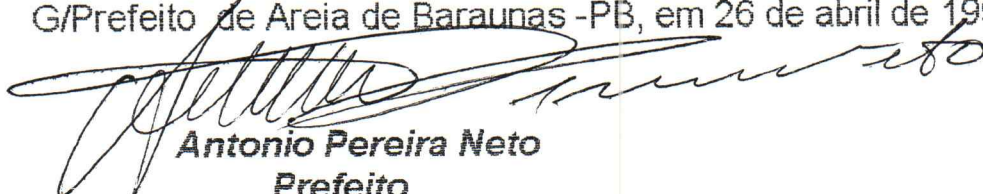
Art. 3°) - O poder Executivo Municipal pagará com cheque nominal, o valor fixado pelo artigo 2° desta Lei, e creditar a conta da Associação.

Art. 4°) - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a filiação da AMVEST no momento em que estiver sendo prejudicados os interesses do Município

Art. 5°) - Para decorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no decorrer do presente exercício, na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do inciso III parágrafo 1° do artigo 43 da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6°) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1° de janeiro de 1997.

G/Prefeito de Areia de Baraunas -PB, em 26 de abril de 1997.



Antonio Pereira Neto
Prefeito